

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/151/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 031/2019

Tarumã, 08 de Maio de 2019.

Senhor Presidente,

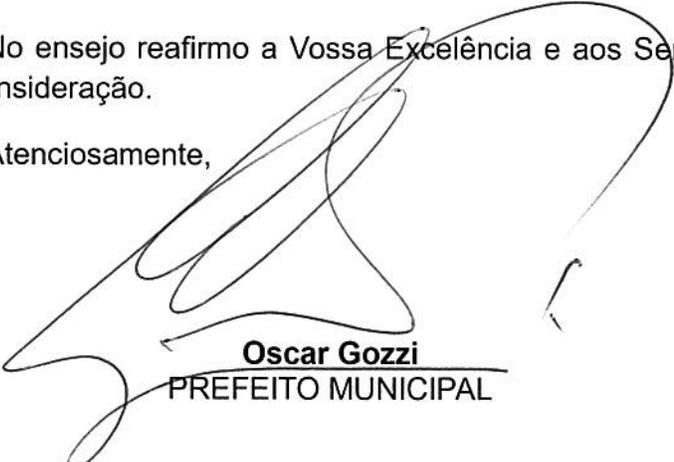
Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 031/2019 de 29 de abril, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 031/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000858
Data:09/05/2019 10:53
LEG

PROJETO DE LEI Nº. 031/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 779/2007, de 31 de dezembro de 2007, e suas posteriores alterações, passa doravante a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I – Seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- a) um representante de organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso ou à assistência social;*
- b) três representantes de usuários de projetos sociais;*
- c) dois representantes de Organizações Religiosas.*

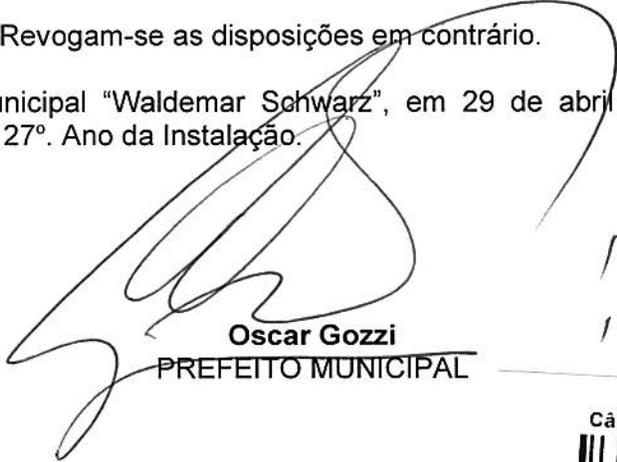
II – Seis representantes do Poder Público local, assim distribuídos:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;*
- d) um representante da Secretaria Municipal de Governo.”*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 29 de abril de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000858
Data:09/05/2019 10:53
LEG

JUSTIFICATIVA

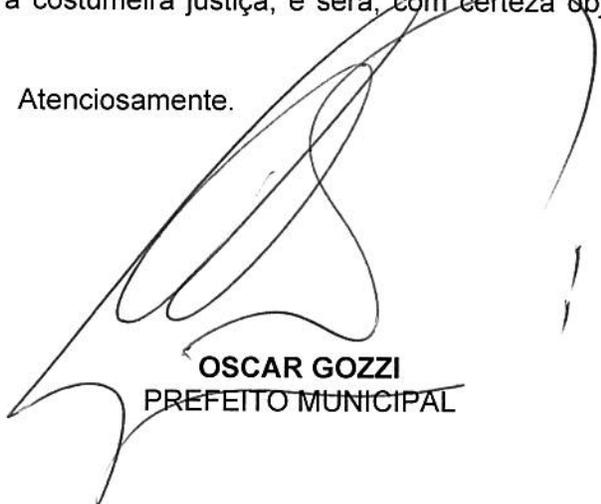
Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 031/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º LEI 779/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Considerando a reorganização da estrutura administrativa efetivada por meio da Lei Municipal n.º 1228/2017, de 04 de janeiro de 2017, e suas posteriores alterações, vislumbramos a necessidade de atualizar as representatividades do Conselhos Municipais, assim, apresentamos a presente proposição legislativa a fim de regularização das representações.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.